



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.945, de 18 de Agosto de 2.023.

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação Orçamento vigente 1.056. Convênio n.º 101313/2023 - Demanda n.º 056347 do Deputado Estadual Carlos César, e abre um crédito Suplementar Especial com recursos do Convênio no valor de R\$ 200.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/08/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.056, Convênio nº 101313/2023, Obras e Instalações, Demanda nº 056347, do Deputado Estadual Carlos César e abre um Crédito Suplementar Especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos do convênio na seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. FMAS – Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.056 Convênio nº 101313/2023 Dem.056347 Dep. Estadual Carlos César.

4.4.32.51.00 Obras e Instalações

Ficha - 643

Recurso – 02 Federal

Valor R\$ 200.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de Agosto de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021